



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer nº 29/IEF/NAR ARCOS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0028010/2022-48

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GERALDO MAGELA DE MIRANDA	CPF/CNPJ: 033.728.876-38
Endereço: RUA DAS ACÁCIAS	Bairro: FLORESTA
Município: ARCOS	UF: MG
Telefone: (37) 9 9870-7110	CEP: 35.588-000
E-mail: FABIANA@VMAGROAMBIENTAL.COM.BR	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: GLEBA B - FAZENDA SÃO DOMINGOS DOS TEIXEIRAS	Área Total (ha): 12,1372 HA
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32494	Município/UF: ARCOS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104205-1A25.D41A.DA02.4EBE.A231.5D51.BE96.A75C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	56	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	56/3,7846	UN/HA	450308,3136	7762542,2839

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	ÁREA ANTROPIZADA	3,7846

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLANTICA	ÁREA ANTROPIZADA		3,7846

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		11,5687	m ³
Madeira de floresta nativa		4,3101	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/07/2022

Data da vistoria: 20/07/2022

Data de emissão do parecer técnico: 21/07/2022.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, onde o pedido para intervenção ambiental, se justifica para a ampliação do empreendimento.

Atividade: G-01-03-1.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$ 610,60 - 20/06/2022

Taxa florestal: R\$ 269,50 - 20/06/2022

Taxa Reposição Florestal: R\$454,48 - 20/06/2022

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **3,7846 ha**, localizada na propriedade **GLEBA B - FAZENDA SÃO DOMINGOS DOS TEIXEIRAS**, sendo o material

lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lorraine Luís de Faria

CRBio: 123174-04-D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 21/07/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50082877** e o código CRC **88D2E8CE**.